

MATRICULA

FICHA

51.194

1

Santos, 20 de janeiro de 19 89.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-** Um prédio de alvenaria, de dois pavimentos, - situado na avenida Conselheiro Nébias nº 341, geminado com o de nº 343, edificado em um terreno que mede 10,55 ms. de frente, por 60,00 ms. da frente aos fundos, confrontando do lado esquerdo com o nº 343 da av. - Conselheiro Nébias, de propriedade de João Perchiavalli e Roberto Perchiavalli, do lado direito com o nº 335 de propriedade de José Pinheiro Miranda e nos fundos com o nº 190 da rua Campos Melo, de propriedade de Haroldo Sotello.- **PROPRIETÁRIOS:-** ELVIRA PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA e seu marido ANTONIO CARLOS DA ROCHA FROTA, ela do lar, ele aposentado, - ambos brasileiros, CPF 032.484.688-66 e 024.872.928-49, respectivamente, e IRENE PERCHIAVALLI.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 46.246.-

O Escrevente Autorizado:-

*[Handwritten Signature]*

R. 1 - 51.194.-

**DATA:-** 20 de janeiro de 1.989.-

**TRANSMITENTE:-** A comunhão extinta do casal ELVIRA PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA e ANTONIO CARLOS DA ROCHA FROTA.- **ADQUIRENTE:-** ELVIRA PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA, Separada Consensualmente, já qualificada.- **TÍTULO:-** Separação Consensual.- **FORMA:-** Formal de Partilha extraído em 03 de março de 1.988, pelo Escrivão Diretor do Cartório do 3º Ofício Cível de Santos, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, M. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta comarca de Santos, dos autos de inventário judicial requerido por Elvira Perchiavalli contra Antonio Carlos da Rocha Frota, cuja sentença de 28 de novembro de 1.987, transitou em julgado e editamento passado em 02 de janeiro de 1.989 pelo mesmo Cartório e assinado pela Dra. Maria Lucia R.C. Pizzotti Mendes, M. Juíza Substituta na 3ª. Vara Cível de Santos.- **VALOR:-** Cr\$ 538.814,35.- É partilhado apenas 50% do imóvel objeto desta matrícula.-

O Escrevente Autorizado:-

*[Handwritten Signature]*

AV. 2 - 51.194. (cadastro)

**DATA:-** 23 de setembro de 1.994.

Procedo esta averbação, para ficar constando que o imóvel desta matrícula está cadastrado pela Prefeitura Municipal sob no. 46.025.045.000.

**AVERBADO POR:-**

*[Handwritten Signature]* GUILHERME DA COSTA

MOITA FILHO, escrevente autorizado.

AV. 3 - 51.194. (alteração/nome)

**DATA:-** 23 de setembro de 1.994.

MATRICULA

**51.194**

FICHA

**1**

VERSO

Nos termos da escritura de 12 de setembro de 1.994, lavrada no 9o. Cartório de Notas de Santos, livro 563, fl. 040, e certidão de casamento, termo no. 10.878, expedida em 08 de janeiro de 1.981, pelo Cartório de Registro Civil do 2o. Subdistrito local, procedo esta averbação para ficar constando que a separanda **ELVIRA PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA**, voltou a usar o nome de solteira, ou seja, **ELVIRA PERCHIAVALLI**, conforme sentença transitada em julgado aos 30 de dezembro de 1.980.

**AVERBADO POR:** \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

**R. 4 - 51.194. (doação)**

**DATA:- 23 de setembro de 1.994.**

Pela escritura referida na AV. 03, a proprietária **ELVIRA PERCHIAVALLI**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade-RG no. 2.649.475-SSP/SP, CPF. no. 038.987.938-00, domiciliada e residente em Santos, à rua Azevedo Sodré, no. 86, apto. 11, "DOOU" metade ideal da nua-propriedade do imóvel desta matrícula à **ANGELA MARIA PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA BRAGA**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com **JOÃO OSCARLINO COLLAÇO BRAGA**, brasileiro, ela do lar, ele comerciante, portadores das Cédulas de Identidade-RG. nos. 6.641.041-SSP/SP e 3.986.715-SSP/SP, CPF. nos. 058.224.498-67 e 072.395.218-34, respectivamente, domiciliados e residentes em Santos, à rua Azevedo Sodré, no. 86, apto. 11, pelo valor estimativo de R\$ 35.170,09. ~~Valor Venal R\$ 35.156,37.~~

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

**R. 5 - 51.194. (usufruto)**

**DATA:- 23 de setembro de 1.994.**

Pela escritura referida na AV. 03, a doadora **ELVIRA PERCHIAVALLI**, já qualificada, reservou para si o "USUFRUTO" vitalício sobre a metade ideal do imóvel desta matrícula, pelo valor estimativo de R\$ 17.585,04. ~~Valor Venal R\$ 17.578,18.~~

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

**R. 6 - 51.194. (venda e compra) - Prenotação n.º 248.290.**

**DATA:- 27 de fevereiro de 2009.**

Pela escritura de 29 de janeiro de 2.009, lavrada no 5º Tabelião de Notas de Santos, livro 1283, fls. 357, os proprietários **ELVIRA PERCHIAVALLI**; e **ANGELA MARIA PERCHIAVALI DA ROCHA FROTA BRAGA** e seu marido **JOÃO OSCARLINO COLLACO BRAGA**, todos anteriormente qualificados, **VENDERAM** os 50%, que possuíam no imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 195.000,00, a **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de

-( CONTINUA NA FICHA N° 02) -

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
**51.194**

FICHA  
**2**

Santos, **27** de **fevereiro** de 20 **09**

– ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 51.194 ) –


identidade RG n.º 13.150.119-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.427.748-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.697.786-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.443.868-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Bartolomeu de Gusmão n.º 116, apto. 71. Valor Venal proporcional **R\$ 141.711,96**.

**REGISTRADO POR:**  **PAULO ÂNGELO CORRÊA**,  
escrevente autorizado.

**AV. 7 – 51.194. (cancelamento de usufruto)**

**DATA:- 27 de fevereiro de 2009.**


Nos termos da escritura referida no R. 6, e tendo em vista a aquisição constante do mesmo, procedo ao **CANCELAMENTO** do usufruto registrado sob n.º 5, nesta matrícula, em virtude da ocorrência da consolidação.

**AVERBADO POR:**  **PAULO ANGELO CORREA**,  
escrevente autorizado.

**AV. 8 – 51.194. (óbito) – prenotação n. 251.623**

**DATA:- 17 de agosto de 2.009.**

Nos termos da escritura de 10. de julho de 2.009, lavrada no 50. Tabelião de Notas de Santos, livro 1.290, fls. 391, instruída com certidão de óbito, (no. 42.471, livro C-099), expedida aos 20 de abril de 2.006, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2o. Subdistrito desta Comarca de Santos, procedo esta averbação para ficar constando o **ÓBITO** de **IRENE PERCIAVALLE DE ALMEIDA CARDOSO**, ocorrido aos 08 de abril de 2.006.

**AVERBADO POR:-**  **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,  
escrevente autorizado.

**R. 9 – 51.194. (venda e compra)**

**DATA:- 17 de agosto de 2.009.**

Pela escritura referida na AV. 05, o **Espólio** de **IRENE PERCIAVALLE DE ALMEIDA CARDOSO**, também conhecida como **IRENE PERCIAVALLI DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob no. 349.948.588-53, representado pelo inventariante **NELSON DE ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR**, brasileiro, corretor de imóveis, separado judicialmente, RG no. 11.736.102-1-SSP/SP, CPF/MF no. 063.976.408-84, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Washington Luiz, no. 493, apto. 91, nos termos do alvará judicial extraído aos 03 de junho de 2.009, dos autos da ação de inventário, (Proc. no. 2.740/08), pelo Juízo de Direito da 2a. Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Santos, **VENDEU**

– ( SEGUE NO VERSO ) –

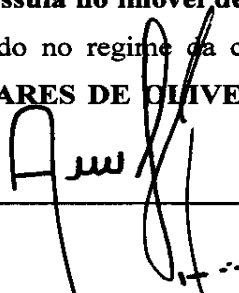
FICHA  
**2**

MATRÍCULA  
**51.194**

MATRICULA  
**51.194.**

FICHA  
**2**  
VERSO

a parte ideal equivalente a 50% que possuía no imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 212.750,00, a **GILVAN RIBEIRO OLIVEIRA**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **MARIA FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificados.- Valor venal proporcional – R\$ 141.711,96.-

REGISTRADO POR:-  \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,  
escrevente autorizado.

**R. 10 – 51.194. (venda e compra) – Prenotação no. 267.559**  
**DATA:- 05 de julho de 2.011.**

Pela escritura de 24 de maio de 2.011, lavrada no 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, livro 5.341, fls. 009/015, os proprietários **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** e sua mulher **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificados, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$ 2.750.000,00, a **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, no. 1.155, sala 311, Edifício Barra Space Center – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob no 12.795.203/0001-09.- Valor venal – R\$ 426.369,23.-

REGISTRADO POR:- \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,  
escrevente autorizado.

**R. 11 – 51.194. (alienação fiduciária)**  
**DATA:- 05 de julho de 2.011.**

Pela escritura referido no R. 10, a adquirente **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor de **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** e sua mulher **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, também anteriormente qualificados, para garantia da dívida de **R\$ 2.000.000,00**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal no. 9.514/97 e em decorrência de disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciários tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que aos fiduciários, enquanto adimplentes, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de **04 (quatro)** parcelas no valor de **R\$ 500.000,00** cada uma, com vencimento em **17 de junho de 2.011, 17 de julho de 2.011, 17 de agosto de 2.011** e, por fim **17 de setembro de 2.011** e com as demais cláusulas e condições constantes do título.- *Garante também a presente alienação fiduciária o imóvel minuciosamente descrito e caracterizado na matrícula no. 63.031, deste Oficial de registro de Imóveis.-*

REGISTRADO POR:- \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,  
escrevente autorizado.

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 03 ) –

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
**51.194**

FICHA  
**3**

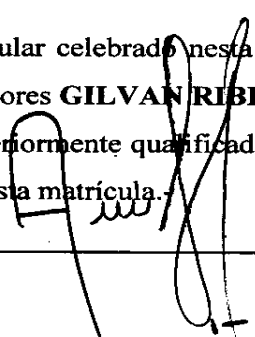
**19** de **outubro** de **2011**  
Santos, de de 20

– ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 51.194 ) –

**AV. 12 – 51.194. (cancelamento de alienação fiduciária) - Prenotação nº. 270.555**

**DATA:- 19 de outubro de 2.011.**

Nos termos do instrumento particular celebrado nesta cidade, aos 19 de setembro de 2.011, procedo esta averbação para constar que os credores **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** e sua **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificados, autorizaram o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob nº. 11. nesta matrícula.

**AVERBADO POR:-**  **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**  
escrevente autorizado.

**R. 13 – 51.194. (alienação fiduciária) - Prenotação nº 272.179**

**DATA:- 29 de novembro de 2.011.**

Pela escritura pública, de 24 de novembro de 2.011, lavrada no 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, livro 5.380, folhas 069/078, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO PINE S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.144.175/0001-20, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 8.501, 29º e 30º andares – Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo, Capital, para garantia da dívida de **R\$ 10.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário – mútuo - nº 0412/11, emitida em 24/11/2.011, por **SNS IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Norte Contorno KM 283, s/nº, sala B104, Porto Engenho, em Cariacica, Estado do Espírito Santo – CNPJ/MF nº 11.122.071/0001-83; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que o fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 38 prestações mensais e consecutivas, sendo as 04 primeiras, com vencimentos em 05/12/2.011, 05/01/2.012, 06/02/2.012 e 05/03/2.012, nessas devidos somente os encargos contratados; da 5ª parcela até a 38ª, todas no valor de R\$ 294.117,55, acrescidas de encargos, com vencimentos em 05/04/2.012, 07/05/2.012, 05/06/2.012, 05/07/2.012, 06/08/2.012, 05/09/2.012, 05/10/2.012, 05/11/2.012, 05/12/2.012, 07/01/2.013, 05/02/2.013, 05/03/2.013, 05/04/2.013, 06/05/2.013, 05/06/2.013, 05/07/2.013, 05/08/2.013, 05/09/2.013, 07/10/2.013, 05/11/2.013, 05/12/2.013, 06/01/2.014, 05/02/2.014, 05/03/2.014, 07/04/2.014, 05/05/2.014, 05/06/2.014, 07/07/2.014, 05/08/2.014, 05/09/2.014, 06/10/2.014, 05/11/2.014, 05/12/2.014 e 05/01/2.015, sendo os encargos a variação diária do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de 5% de juros ao ano, e com as demais cláusulas e condições constantes do título. **Garante também a presente alienação fiduciária o imóvel minuciosamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 63.031, deste Oficial de Registro de Imóveis.**

– (SEGUE NO VERSO) –

FICHA  
**3**

MATRÍCULA  
**51.194**

MATRÍCULA

51.194

FICHA

3

VERSO

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_  
**escrevente autorizado.**

**ALESSANDRO PRIETO,**

**AV. 14 – 51.194. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação nº 281.172**

**DATA:- 07 de novembro de 2.012.**

Nos termos da escritura de 26 de setembro de 2012, lavrada no 1º Oficial de Notas da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, livro 5.485, páginas 8/17, por certidão extraída aos 27 de setembro de 2012, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO PINE S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob nº 13, nesta matrícula.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_

**GUILHERME DA COSTA**

**MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

**R. 15 – 51.194. (alienação fiduciária)**

**DATA:- 07 de novembro de 2.012.**

Pela escritura referida na AV. 14, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO PINE S/A.**, anteriormente qualificado, para garantia da dívida de **R\$ 6.600.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Mútuo de nº 0233/12, emitida aos 26 de setembro de 2012, pela **SNS AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na cidade de Cariacica-ES, Rodevia BR 101, Norte Contorno, Km 203, s/nº, sala 104-B, Porto Engenho, CNPJ nº 11.122.071/0001-83; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora direta e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 12 parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 550.000,00** cada uma, todas a serem acrescidas de encargos, vencendo-se a 1ª parcela em 26/10/2012; 2ª em 26/11/2012; 3ª parcela em 27/12/2012; 4ª em 28/01/2013; 5ª em 26/02/2013; 6ª em 26/03/2013; 7ª em 26/04/2013; 8ª em 27/05/2013; 9ª em 26/06/2013; 10ª em 26/07/2013; 11ª em 26/08/2013 e 12ª em 26/09/2013, sendo que todas as parcelas serão acrescidas, deduzidas as parcelas de principal já amortizadas, de 100% da variação diária do CDI, calculada pela CETIP e divulgado pela ANDIMA, acrescidos de 0,3994% de juros ao mês, equivalentes a 4,90% de juros ao ano, na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições do mesmo. *Garante também a presente alienação fiduciária, o imóvel objeto da Matrícula nº 63.031, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como os imóveis objetos das Matrículas números 56.525 e 51.200, do 10º Oficial de Registro de Imóveis; e Matrículas números 48.406 e 48.407, do 9º Oficial de Registro de Imóveis, ambos da cidade do Rio de Janeiro-RJ.*

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_

**GUILHERME DA COSTA**

**MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 04 ) –

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
**51.194**

FICHA  
**4**

**11** de **abril** de **2013**  
Santos, de de 20

– ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 51.194 ) –

**AV. 16 – 51.194. (cancelamento da alienação fiduciária) – Prenotação n.º 285.890**

**DATA:– 11 de abril de 2.013.**

Nos termos da escritura de 06 de março de 2.013, lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, livro 5.520 – fls. 002/015, por certidão extraída aos 08 de março de 2.013, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO PINE S/A., autorizou o CANCELAMENTO da alienação fiduciária registrada sob n.º 15, nesta matrícula.**

**AVERBADO POR:–** \_\_\_\_\_, **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado.

**R. 17 – 51.194. (alienação fiduciária)**

**DATA:– 11 de abril de 2.013.**

Pela escritura referida na AV. 16, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.,** anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO PINE S/A.,** anteriormente qualificado, para garantia da dívida de **R\$. 22.600.000,00,** oriunda das Cédulas de Créditos Bancário: a.) Mútuo de n.º 0233/12, emitida aos 26/09/2012 e aditada em 28/01/2.013 (no valor de R\$. 6.600.000,00), com vencimento final previsto para o dia 26/09/2.013; b.) Mútuo de n.º 0412/11, emitida aos 24/11/2011 e aditada em 28/01/2013 (no valor de R\$. 10.000.000,00), com vencimento final previsto para o dia 05/01/2.015; c.) Mútuo de n.º 0007/13, emitida aos 18/01/2013 (no valor de R\$. 6.000.000,00) com vencimento final previsto para o dia 19/03/2013, **pela SNS AUTOMÓVEIS LTDA.,** com sede na cidade de Cariacica-ES, Rodovia BR 101, Norte Contorno, Km 203, s/n.º, sala 104-B, Porto Engenho, CNPJ n.º 11.122.071/0001-83; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora direta e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições do mesmo. **Garante também a presente alienação fiduciária, o imóvel objeto da Matrícula n.º 63.031, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como os imóveis objetos das Matrículas números 56.525 e 51.200, do 10º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ; e Matrículas 118.403, 60.684, 60.026 e 120.311, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP., e as Matrículas números 48.406 e 48.407, do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ.**

**REGISTRADO POR:–** \_\_\_\_\_, **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado.

**AV. 18 – 51.194. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação n.º 287.354**

– ( SEGUE NO VERSO ) –

FICHA

**4**

MATRÍCULA

**51.194**

MATRÍCULA  
**51.194**

FICHA  
**4**

VERSO

**DATA:- 22 de maio de 2.013.**

Nos termos do instrumento particular de 06 de maio de 2.013, passado em São Paulo - Capital, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO PINE S.A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da **alienação fiduciária registrada sob o n.º 17**, desta matrícula. *O cancelamento não implica na liberação de qualquer outra garantia, bem como não implica em outorga de quitação das obrigações assumidas perante esta instituição por SNS AUTOMÓVEIS LTDA., sob e de acordo com as: Cédula de Crédito Bancário nº 0412/11, emitida em 24/11/2011, com vencimento final previsto para 05/01/2015 e Cédula de Crédito Bancário nº 0233/12, emitida em 26/09/2012, com vencimento final previsto para 26/09/2.013.*

**AVERBADO POR:-** Anac f. p. Petrasoli **ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI**, escrevente autorizada.

**R. 19 – 51.194. (alienação fiduciária) - Prenotação nº 294.690**

**DATA:- 22 de janeiro de 2.014.**

Pelo **Cédula de Crédito Bancário** – KG nº 271211713, emitida em São Paulo, Capital, aos 25 de outubro de 2013, e Instrumento Aditivo emitido na mesma data, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, à favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, CEP 04543-011, para a garantia da dívida no valor de **R\$ 22.600.000,00**, contraída pela empresa **ÉTOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 03.843.720/0001-07, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Goés Monteiro, nº 125, Botafogo, CEP 22290-080; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora de direitos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida será paga por meio de 1.110 dias, vencendo-se a primeira prestação aos 2 de dezembro de 2013 e a última aos 14 de novembro de 2016, à taxa de juros indicado no “Campo IV-Especificação da Operação de Crédito”, na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

*Garante também em alienação fiduciária, o imóvel objeto da Matrícula nº 63.031, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como o imóvel objeto da Matrícula nº 15.942, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos-SP.*

**REGISTRADO POR:-** Guilherme da Costa Moita Filho **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

**AV. 20 – 51.194. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação nº 304.081**

**DATA:- 02 de fevereiro de 2.015.**

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 05 ) –



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

51.194

FICHA

5

02

fevereiro

15

Santos,

de

de 20

-( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 51.194 ) -

Nos termos do instrumento particular de 26 de janeiro de 2.015, passado em São Paulo-SP, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob n.º 19, nesta matrícula.

**AVERBADO POR:** *Paulo Angelo Corrêa* **PAULO ANGELO CORRÊA,**  
escrevente autorizado.

**R. 21 - 51.194. (hipoteca) - Prenotação n.º 304.518**

**DATA:- 24 de fevereiro de 2.015.**

Pela escritura de 11 de fevereiro de 2.015, lavrada no 11ª Serventia Notarial de Curitiba-PR, livro 919-N, folha 190/196, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **HIPOTECOU** o imóvel desta matrícula, em 1º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, por sua agência 1914-CORP AUTO ELET E COM SP, CNPJ n.º 00.000.000/6953-19, para garantia da dívida de **R\$ 5.118.000,00**, contraída pelas empresas **CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica e direito privado, CNPJ n.º 01.829.861/0001-40, com sede à Av. das Américas n.º 1.150, sala 312, Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro-RJ e **SNS AUTOMÓVEIS LTDA.**, CNPJ n.º 11.122.071/0001-83, com sede à Av. das Américas n.º 1.155, sala 313, Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro-RJ; o outorgante e o Banco estabeleceram em 28/01/2025 o vencimento da presente hipoteca e com as demais condições constantes do título. **Garante também a presente hipoteca, o imóvel objeto da matrícula n.º 63.031, deste Oficial de Registro de Imóveis.**

**REGISTRADO POR:-** *Ana Cláudia Joaquim Perez Petrasoli* **ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ**  
**PETRASOLI,** escrevente autorizada.

**R.22 / M-51.194 - ARROLAMENTO DE BENS**

**Registrado em 11 de maio de 2020 - Prenotação n.º 354.188 de 22/04/2020**

Conforme determinação contida na requisição n.º 20.00.00.54.62, expedida em 10/04/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, assinada por Rogerio de Faria Alonso, Matrícula n.º 65021, do DRF-Rio de Janeiro II, procede-se este registro nos termos do que dispõe o § 5º, do art. 64, da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, é parte integrante do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, lavrado junto ao contribuinte **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, CNPJ n.º 12.795.203/0001-09, constando do mesmo que: a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei n.º 2.003, de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei n.º 9.249, de 26/12/1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexistência da comunicação.

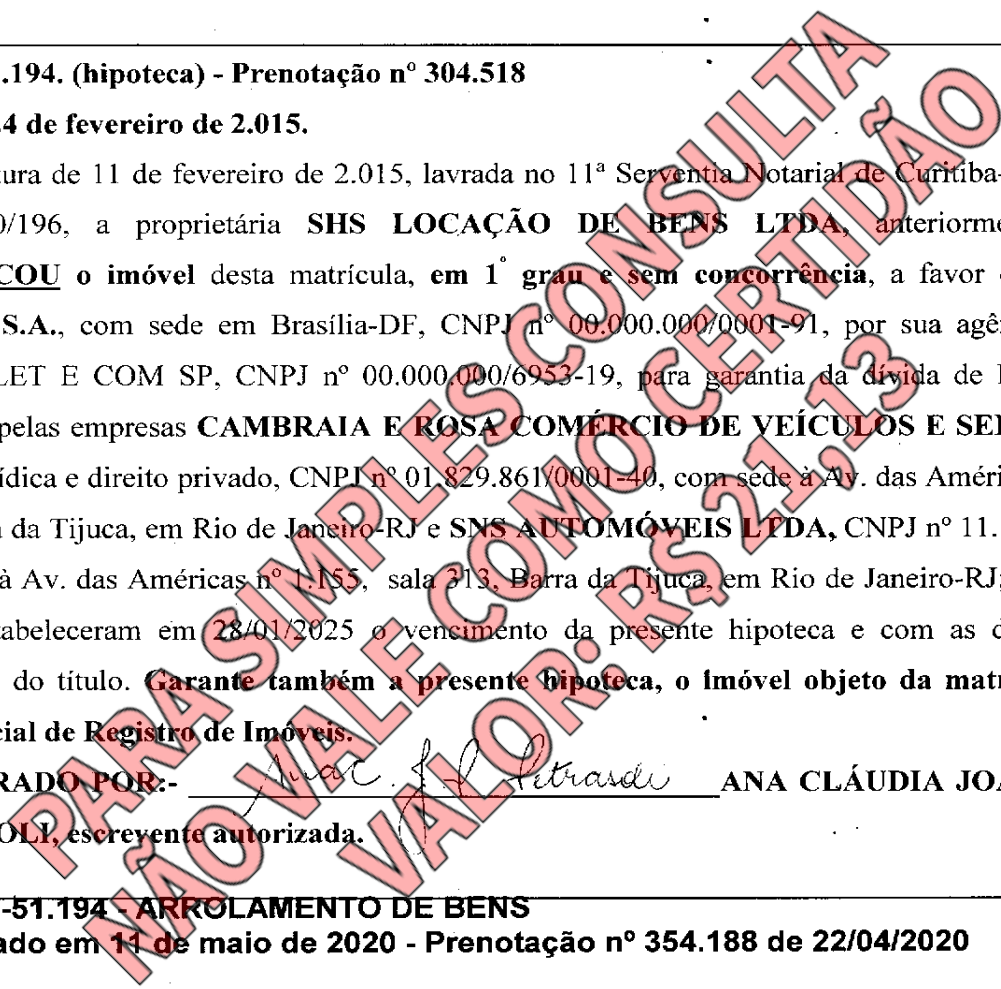
(CONTINUA NO VERSO)

FICHA

5

MATRÍCULA

51.194



Visualização disponibilizada em www.registadores.org.br

MATRÍCULA

51.194

FICHA

05

VERSO

**Nathalia Santos Rodrigues Alves**  
**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 1124743311A2CF00354188203

**Av.23 / M-51.194 - INDISPONIBILIDADE DE BENS****Averbado em 27 de maio de 2020 - Prenotação nº 354.549 de 13/05/2020**

Conforme comunicado emitido por meio eletrônico nº 202005.0816.01141423-IA-400, extraído do Portal de Indisponibilidade de Bens de 08/05/2020, devidamente registrado sob nº 259.161, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens, e nos termos dos itens 403 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, procede-se esta averbação para consignar que por solicitação da Secretaria da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP (Proc. nº 10009731620185020069), foi decretada a indisponibilidade de todos os bens de **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 12.795.203/0001-09.

**Ana Cláudia Joaquim Perez Petrasoli**  
**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 1124743311A62F0035454920Z

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização dis...  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

MATRÍCULA

63.031

FICHA

1

Santos, 14 de janeiro de 19 97

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** – PRÉDIO DE ALVENARIA, DE DOIS PAVIMENTOS, SITUADO NA AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, No. 343, geminado com o de no. 341, edificado em terreno que mede 10,75 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos. **Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob no. 46.025.044.000.**.....

**PROPRIETÁRIOS:** – JOÃO PERCHIAVALLI e ROBERTO PERCHIAVALLI, casado no regime da comunhão de bens com SONIA MARIA PERCHIAVALLI, antes da lei 6.515/77, brasileiro, armador de pesca, RG. no. 6.955.090-SSP/SP e CIC no. 017.395.498-72. ....


**REGISTRO ANTERIOR:** – Transcrição no. 46.247 de 28-11-1967, deste Serviço Registral. ....

  
BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL  
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

**R. 1 – 63.031. (arrematação)**

**DATA:** – 14 de janeiro de 1.997.

Pela carta de arrematação expedida em 12 de abril de 1996, aditada em 30 de setembro de 1996, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível desta Comarca, **extraída dos autos no. 2.219/88 - Proc. Ap. 2.801/91 da ação de execução requerido pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília -DF e agência nesta cidade, à Rua XV de Novembro no. 195, CGC no. 00.000.000/004-34, contra ROBERTO PERCHIAVALLI, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com SONIA MARIA PERCHIAVALLI, já qualificado, A METADE IDEAL do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado foi ARREMATADA pelo autor BANCO DO BRASIL S/A, pelo valor de R\$ 60.000,00. Valor venal - R\$ 96.971,32.**

**REGISTRADO POR:** –  JOSÉ SILVA DA COSTA, escrevente.

**R. 2 – 63.031. (venda e compra)**

**DATA:** – 14 de maio de 2.003.

Pela escritura de 27 de fevereiro de 2.003, lavrada no 6º Tabelião de Notas de Santos, livro 936 – folhas 174, o proprietário BANCO DO BRASIL S/A., anteriormente qualificado, **VENDEU a metade ideal do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 82.500,00, a VIRGILIO GONÇALVES PINA FILHO, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.100.008-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 595.319.328-91 e sua mulher NINA GONCALVES PINA, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.656.845/SSP-SP,**

– (SEGUE NO VERSO) –

MATRÍCULA

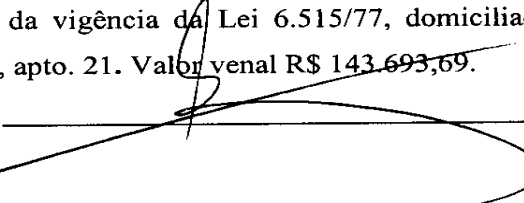
63.031

FICHA

1

VERSO

inscrita no CPF/MF. sob n.º 133.553.998-09, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na Av. Washington Luiz, n.º 492, apto. 21. Valor venal R\$ 143.693,69.

**REGISTRADO POR:-**  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado

**R. 3 – 63.031. (alienação fiduciária)**

**DATA:- 14 de maio de 2.003.**

Pela escritura referida no R. 02, os adquirentes **VIRGILIO GONÇALVES PINA FILHO** e sua mulher **NINA GONÇALVES PINA**, anteriormente qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A, ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, anteriormente qualificado, para garantia da dívida de R\$ 78.375,00, que se comprometem a pagar na forma abaixo, com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciários tornaram-se ~~possuidores diretos~~ e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que aos fiduciários, enquanto adimplentes, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 12 prestações mensais e consecutivas, no valor de R\$ 6.531,25, vencendo-se a primeira em 10/03/2003 e a última em 10/02/2004; sobre os saldos devedores médios mensais, assim atualizado, incidirão encargos à taxa nominal de 2,5% ao mês, e com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

**REGISTRADO POR:-**  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado

**AV. 4 – 63.031. (retificação)**

**DATA:- 01 de julho de 2.003.**

Nos termos do artigo 213, parágrafo primeiro, da lei 6.015/73, procedo esta averbação para corrigir erro evidente ao ser lançado o R. 3, nesta Matrícula, uma vez que o nome correto do credor fiduciário é **BANCO DO BRASIL S/A** e não como constou.

**AVERBADO POR:**  **LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,**  
oficial substituto.

**AV. 5 – 63.031. (cancelamento de alienação fiduciária) – Prenotação no. 246.380**

**DATA:- 25 de novembro de 2.008.**

Nos termos do instrumento particular de 22 de março de 2.004, passado nesta cidade, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO DO BRASIL S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob o n.º 03, nesta matrícula.

– ( CONTINUA NA FICHA N° 02 ) –

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

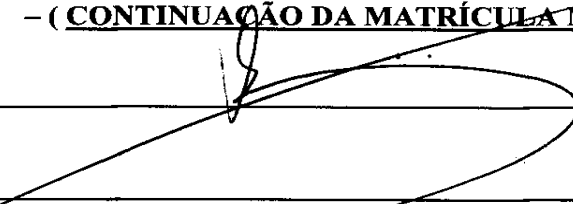
OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
**63.031**

FICHA  
**2**

Santos, **25** de **novembro** de 20**08**

-( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 63.031 ) -

**AVERBADO POR:-**  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado.

**R. 6 - 63.031. (venda e compra) - Prenotação no. 246.382**

**DATA:- 25 de novembro de 2.008.**

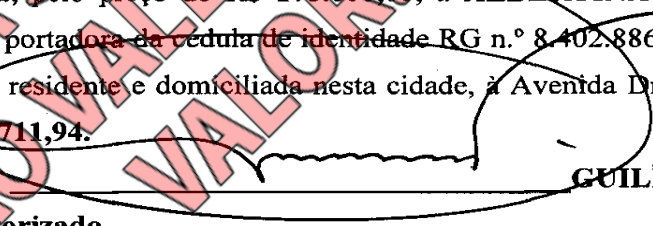
Pela escritura de 13 de novembro de 2.008, lavrada no 6º Tabelião de Notas de Santos, livro 997, folhas 237, os proprietários **VIRGILIO GONÇALVES PINA FILHO** e sua mulher **NINA GONÇALVES PINA**, anteriormente qualificados, **VENDERAM a metade ideal do imóvel** desta matrícula pelo preço de **R\$. 175.000,00**, a **NAVBROKERS COMERCIAL, AGENCIAMENTO, TRANSPORTES E AFRETAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.007.853/0001-87, com sede na Rua Martim Afonso, nº 18, conj.18, nesta cidade - CEP 11.010-060. Valor venal proporcional - R\$. 185.792,02.

**REGISTRADO POR:-**  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado.

**R. 7 - 63.031. (venda e compra) - Prenotação n.º 248.289.**

**DATA:- 27 de fevereiro de 2009.**

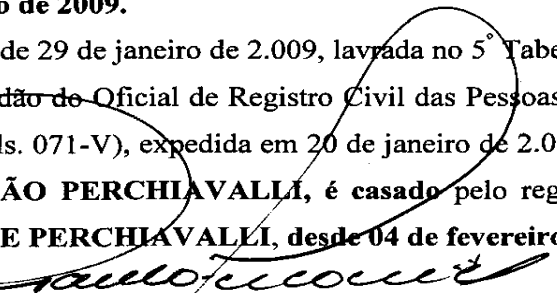
Pela escritura de 29 de janeiro de 2009, lavrada no 5º tabelião de Notas desta comarca, livro 1.283, página 348, a proprietária **NAVBROKERS COMERCIAL, AGENCIAMENTO, TRANSPORTES E AFRETAMENTO LTDA.**, anteriormente qualificada, **VENDEU a 1/2 ideal ou 50% que possuía no imóvel desta matrícula**, pelo preço de **R\$ 175.000,00**, a **ALBERTINA DUARTE PERCHIAVALLI**, brasileira, viúva, de lar, portadora da cédula de identidade RG nº 8.402.886-5-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 159.013.128-21, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dr. Epitácio Pessoa nº 551, apto 31. Valor venal **R\$ 141.711,94**.

**REGISTRADO POR:-**  **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO,** escrevente autorizado.

**AV. 8 - 63.031. (casamento) - Prenotação n.º 248.286.**

**DATA:- 27 de fevereiro de 2009.**

Nos termos da escritura de 29 de janeiro de 2.009, lavrada no 5º Tabelião de Notas de Santos, livro 1283, fls 360, instruída com certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito local (termo nº 8.611, livro B-026, fls. 071-V), expedida em 20 de janeiro de 2.009, procedo esta averbação para constar que o proprietário **JOÃO PERCHIAVALLI**, é casado pelo regime da comunhão geral de bens, com **ALBERTINA DUARTE PERCHIAVALLI**, desde 04 de fevereiro de 1950.

**AVERBADO POR:-**  **PAULO ANGELO CORREA,**  
escrevente autorizado.

-( SEGUE NO VERSO ) -

FICHA  
**2**

MATRÍCULA  
**63.031**

63.031

2<sup>CHA</sup>

VERSO

**AV. 9 – 63.031. (óbito)**

**DATA:- 27 de fevereiro de 2009.**

Nos termos da escritura referida na AV. 8, e certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito local (registro no. 35.120, livro C-086, fls. 293), expedida em 20 de janeiro de 2009, procedo esta averbação para constar o **ÓBITO** de **JOÃO PERCHIAVALLI**, ocorrido em **28 de julho de 2.001**.

**AVERBADO POR:**  **PAULO ANGELO CORREA**,  
escrevente autorizado.

**R. 10 – 63.031. (venda e compra)**

**DATA:- 27 de fevereiro de 2009.**

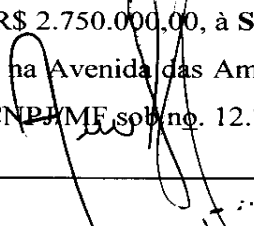
Pela escritura referida na AV. 8, os proprietários **ALBERTINA DUARTE PERCHIAVALLI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.402.866-5-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 159.013.128-21, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Eptácio Pessoa, n.º 551, apto. 31; e **Espólio de JOÃO PERCHIAVALLI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.395.578-91, representado por sua inventariante **ALBERTINA DUARTE PERCHIAVALLI**, supra qualificada, nos termos do Alvará Judicial (Proc. n.º 2363/2004), expedido em 01 de agosto de 2.008 e aditado de 05 de janeiro de 2.009, pela MM. Juíza da 1ª Vara da Família e Sucessões desta comarca, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo preço de **R\$ 350.000,00**, a **GILVAN RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 13.150.119-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.427.748-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.697.786-X-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.443.868-74, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Bartolomeu de Gusmão n.º 116, apto. 71. Valor Venal **R\$ 283.423,92**.

**REGISTRADO POR:**  **PAULO ÂNGELO CORRÊA**,  
escrevente autorizado.

**R. 12 – 63.031. (venda e compra) – Prenotação no. 267.559**

**DATA:- 05 de julho de 2.011.**

Pela escritura de 24 de maio de 2.011, lavrada no 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, livro 5.341, fls. 009/015, os proprietários **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** e sua mulher **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 2.750.000,00**, à **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, no. 1.155, sala 311, Edifício Barra Space Center – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob no. 12.795.203/0001-09.- Valor venal – **R\$ 426.369,23.-**

**REGISTRADO POR:-**  **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,  
escrevente autorizado.

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 03) –

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
**63.031**

FICHA  
**3**

**05**  
Santos, de

**julho**

**11**  
de 20

– ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 63.031 ) –

**R. 13 – 63.031. (alienação fiduciária)**

**DATA:– 05 de julho de 2.011.**

Pela escritura referido no R. 12, a adquirente **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor de **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** e sua mulher **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, também anteriormente qualificados, para garantia da dívida de **R\$ 2.000.000,00**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal nº. 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciantes tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que aos fiduciantes, enquanto adimplentes, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de **04 (quatro)** parcelas no valor de **R\$ 500.000,00** cada uma, com vencimento em **17 de junho de 2.011, 17 de julho de 2.011, 17 de agosto de 2.011** e, por fim **17 de setembro de 2.011** e com as demais cláusulas e condições constantes do título.- *Garante também a presente alienação fiduciária o imóvel minuciosamente descrito e caracterizado na matrícula no. 51.194, deste Oficial de registro de Imóveis.-*

**REGISTRADO POR:–**  
escrevente autorizado.

**ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**

**AV. 14 – 63.031. (cancelamento de alienação fiduciária) - Prenotação no. 270.555**

**DATA:– 19 de outubro de 2.011.**

Nos termos do instrumento particular celebrado nesta cidade, aos 19 de setembro de 2.011, procedo esta averbação para constar que os credores **GILVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** e sua **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificados, autorizaram o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob no. 13, nesta matrícula.-

**AVERBADO POR:–**  
escrevente autorizado.

**ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**

**R. 15 – 63.031. (alienação fiduciária) - Prenotação nº 272.179**

**DATA:– 29 de novembro de 2.011.**

Pela escritura pública de 24 de novembro de 2.011, lavrada no 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, livro 5.380. folhas 069/078, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO PINE S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.144.175/0001-20, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 8.501, 29º e 30º andares – Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo, Capital, para garantia da dívida de **R\$ 10.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário – mútuo - nº 0412/11,

– ( SEGUE NO VERSO ) –

FICHA  
**3**

MATRÍCULA  
**63.031**

MATRÍCULA

**63.031**

FICHA

**3**

VERSO

emitida em 24/11/2.011, por **SNS IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Norte Contorno KM 283, s/nº, sala B104, Porto Engenho, em Cariacica, Estado do Espírito Santo – CNPJ/MF nº 11.122.071/0001-83; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que o fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 38 prestações mensais e consecutivas, sendo as 04 primeiras, com vencimentos em 05/12/2.011, 05/01/2.012, 06/02/2.012 e 05/03/2.012, nessas devidos somente os encargos contratados; da 5ª parcela até a 38ª, todas no valor de R\$ 294.117,55, acrescidas de encargos, com vencimentos em 05/04/2.012, 07/05/2.012, 05/06/2.012, 05/07/2.012, 06/08/2.012, 05/09/2.012, 05/10/2.012, 05/11/2.012, 05/12/2.012, 07/01/2.013, 05/02/2.013, 05/03/2.013, 05/04/2.013, 06/05/2.013, 05/06/2.013, 05/07/2.013, 05/08/2.013, 05/09/2.013, 07/10/2.013, 05/11/2.013, 05/12/2.013, 06/01/2.014, 05/02/2.014, 05/03/2.014, 07/04/2.014, 05/05/2.014, 05/06/2.014, 07/07/2.014, 05/08/2.014, 05/09/2.014, 06/10/2.014, 05/11/2.014, 05/12/2.014 e 05/01/2.015, sendo os encargos a variação diária do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de 5% de juros ao ano, e com as demais cláusulas e condições constantes do título. **Garante também a presente alienação fiduciária o imóvel minuciosamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 51.194, deste Oficial de Registro de Imóveis.**

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO,**  
**escrevente autorizado.**

**AV. 16 – 63.031. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação nº 281.172**

**DATA:- 07 de novembro de 2.012.**

Nos termos da escritura de 26 de setembro de 2012, lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, livro 5.485, páginas 8/17, por certidão extraída aos 27 de setembro de 2012, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO PINE S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob nº 19, nesta matrícula.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA**  
**MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

**R. 17 – 63.031. (alienação fiduciária)**

**DATA:- 07 de novembro de 2.012.**

Pela escritura referida na AV. 16, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO PINE S/A.**, anteriormente qualificado, para garantia da dívida de **R\$ 6.600.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Mútuo de nº 0233/12, emitida aos 26 de setembro de 2012, pela **SNS AUTOMÓVEIS LTDA.**,

– ( **CONTINUA NA FICHA Nº 04** ) –



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
**63.031**

FICHA  
**4**

Santos, **07** de **novembro** de 20 **12**

**- ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 63.031 ) -**

com sede na cidade de Cariacica-ES, Rodovia BR 101, Norte Contorno, Km 203, s/nº, sala 104-B, Porto Engenho, CNPJ nº 11.122.071/0001-83; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora direta e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 12 parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 550.000,00** cada uma, todas a serem acrescidas de encargos, vencendo-se a **1ª** parcela em 26/10/2012; **2ª** em 26/11/2012; **3ª** parcela em 27/12/2012; **4ª** em 28/01/2013; **5ª** em 26/02/2013; **6ª** em 26/03/2013; **7ª** em 26/04/2013; **8ª** em 27/05/2013; **9ª** em 26/06/2013; **10ª** em 26/07/2013; **11ª** em 26/08/2013 e **12ª** em 26/09/2013, sendo que todas as parcelas serão acrescidas, deduzidas as parcelas de principal já amortizadas, de 100% da variação diária do CDI, calculada pela CETIP e divulgado pela ANDIMA, acrescidos de 0,3994% de juros ao mês, equivalentes a 4,90% de juros ao ano, na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições do mesmo. *Garante também a presente alienação fiduciária, o imóvel objeto da Matrícula nº 51.194, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como os imóveis objetos das Matrículas números 56.525 e 51.200, do 10º Oficial de Registro de Imóveis; e Matrículas números 48.406 e 48.407, do 9º Oficial de Registro de Imóveis, ambos da cidade do Rio de Janeiro-RJ.*

REGISTRADO POR:- GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.

**AV. 18 - 63.031. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação nº 285.890**

**DATA:- 11 de abril de 2.013.**

Nos termos da escritura de 06 de março de 2.013, lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, livro 5.520 - fls. 002/015, por certidão extraída aos 08 de março de 2.013, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO PINE S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob nº 17, nesta matrícula.

AVERBADO POR:- ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, escrevente autorizado.

**R. 19 - 63.031. (alienação fiduciária)**

**DATA:- 11 de abril de 2.013.**

Pela escritura referida na AV. 18, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO PINE S/A.**, anteriormente qualificado, para garantia da dívida de **R\$. 22.600.000,00**, oriunda das Cédulas de Créditos Bancário: a.) Mútuo de nº 0233/12, emitida aos 26/09/2012 e aditada em 28/01/2.013 (no valor de R\$. 6.600.000,00), com vencimento final previsto para o dia 26/09/2.013; b.) Mútuo de nº 0412/11, emitida aos

**- (SEGUE NO VERSO) -**

FICHA  
**4**

MATRÍCULA  
**63.031**

MATRÍCULA

**63.031**

FICHA

**4**

VERSO

24/11/2011 e aditada em 28/01/013 (no valor de R\$. 10.000.000,00), com vencimento final previsto para o dia 05/01/2.015; c.) Mútuo de nº 0007/13, emitida aos 18/01/2013 (no valor de R\$. 6.000.000,00) com vencimento final previsto para o dia 19/03/2013, **pela SNS AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na cidade de Cariacica-ES, Rodovia BR 101, Norte Contorno, Km 203, s/nº, sala 104-B, Porto Engenho, CNPJ nº 11.122.071/0001-83; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora direta e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições do mesmo. **Garante também a presente alienação fiduciária, o imóvel objeto da Matrícula nº 51.194, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como os imóveis objetos das Matrículas números 56.525 e 51.200, do 10º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ; e Matrículas 118.403, 60.684, 60.026 e 120.311, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP., e as Matrículas números 48.406 e 48.407, do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ.**

**REGISTRADO POR:--** \_\_\_\_\_, **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado.

**AV. 20 – 63.031. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação nº 287.354**

**DATA:- 22 de maio de 2.013.**

Nos termos do instrumento particular de 06 de maio de 2.013, passado em São Paulo - Capital, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO PINE S.A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob o n.º 19, desta matrícula. **O cancelamento não implica na liberação de qualquer outra garantia, bem como não implica em outorga de quitação das obrigações assumidas perante esta instituição por SNS AUTOMÓVEIS LTDA., sob e de acordo com as: Cédula de Crédito Bancário nº 0412/11, emitida em 24/11/2011, com vencimento final previsto para 05/01/2015 e Cédula de Crédito Bancário nº 0233/12, emitida em 26/09/2012, com vencimento final previsto para 26/09/2.013.**

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI,** escrevente autorizada.

**R. 21 – 63.031. (alienação fiduciária) - Prenotação nº 294.690**

**DATA:- 22 de janeiro de 2.014.**

Pelo Cédula de Crédito Bancário – KG nº 271211713, emitida em São Paulo, Capital, aos 25 de outubro de 2013, e Instrumento Aditivo emitido na mesma data, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, anteriormente qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, à favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo,

– ( **CONTINUA NA FICHA Nº 05** ) –

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

63.031

FICHA

5

Santos, 22 de

janeiro

14 de 20

– ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 63.031 ) –

Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Vila Olímpia, CEP 04543-011, para a garantia da dívida no valor de **R\$ 22.600.000,00**, contraída pela empresa **ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ n.º 03.843.720/0001-07, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Goés Monteiro, n.º 125, Botafogo, CEP 22290-080; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora de direitos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida será paga por meio de 1.110 dias, vencendo-se a primeira prestação aos 2 de dezembro de 2013 e a última aos 14 de novembro de 2016, à taxa de juros indicado no "Campo IV-Especificação da Operação de Crédito", na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo. *Garante também em alienação fiduciária, o imóvel objeto da Matrícula n.º 51.194, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como o imóvel objeto da Matrícula n.º 15.942, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos-SP.*

REGISTRADO POR:-

GUILHERME DA COSTA

MOITA FILHO, escrevente autorizado.

AV. 22 – 63.031. (cancelamento da alienação fiduciária) - Prenotação n.º 304.081

DATA:- 02 de fevereiro de 2.015.

Nos termos do instrumento particular de 26 de janeiro de 2.015, passado em São Paulo-SP, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob n.º 21, nesta matrícula.

AVERBADO POR:

PAULO ANGELO CORRÊA,

escrevente autorizado.

R. 23 – 63.031. (hipoteca) - Prenotação n.º 304.518

DATA:- 24 de fevereiro de 2.015.

Pela escritura de 11 de fevereiro de 2.015, lavrada na 11ª Serventia Notarial de Curitiba-PR, livro 919-N, folha 190/196, a proprietária **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA**, anteriormente qualificada, **HIPOTECOU** o imóvel desta matrícula, em 1º grau e sem concorrência, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, por sua agência 1914-CORP AUTO ELET E COM SP, CNPJ n.º 00.000.000/6953-19, para garantia da dívida de **R\$ 5.118.000,00**, contraída pelas empresas **CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica e direito privado, CNPJ n.º 01.829.861/0001-40, com sede à Av. das Américas n.º 1.150, sala 312, Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro-RJ e **SNS AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º

– ( SEGUE NO VERSO ) –

FICHA 5  
MATRÍCULA 63.031

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
R\$ 21,13

Visualização disponibilizada em www.registadores.org.br

MATRÍCULA

63.031

FICHA

5

VERSO

11.122.071/0001-83, com sede à Av. das Américas nº 1.155, sala 313, Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro-RJ; o outorgante e o Banco estabeleceram em 28/01/2025 o vencimento da presente hipoteca e com as demais condições constantes do título. **Garante também a presente hipoteca, o imóvel objeto da matrícula nº 54.194, deste Oficial de Registro de Imóveis.**

**REGISTRADO POR:-** mac. f. l. Petrasoli ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI, escrevente autorizada.

**R.24 / M-63.031 - ARROLAMENTO DE BENS**

**Registrado em 11 de maio de 2020 - Prenotação nº 354.188 de 22/04/2020**

Conforme determinação contida na requisição nº 20.00.00.54.62, expedida em 10/04/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, assinada por Rogério de Faria Alonso, Matrícula nº 65021, do DRF-Rio de Janeiro II, procede-se este registro nos termos do que dispõe o § 5º, do art. 64, da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, é parte integrante do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, lavrado junto ao contribuinte **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, CNPJ nº 12.795.203/0001-09, constando do mesmo que: a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei nº 2.003, de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, independentemente de outras combinações legais, inclusive em decorrência de dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação.

**Nathalia Santos Rodrigues Alves**

**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 1124743311A2D00035418820W

**Av.25 / M-63.031 - INDISPONIBILIDADE DE BENS**

**Averbado em 27 de maio de 2020 - Prenotação nº 354.549 de 13/05/2020**

Conforme comunicado emitido por meio eletrônico nº 202005.0816.01141423-IA-400, extraído do Portal de Indisponibilidade de Bens de 08/05/2020, devidamente registrado sob nº 259.161, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens, e nos termos dos itens 403 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, procede-se esta averbação para consignar que por solicitação da Secretaria da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP (Proc. nº 10009731620185020069), foi decretada a indisponibilidade de todos os bens de **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 12.795.203/0001-09.

**Ana Cláudia Joaquim Perez Petrasoli**

**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 1124743311A62E00354549201